

Jaguaribe, 09 de julho de 2014

Edição Nº: 1814

PORTARIA Nº 064.1/1, DE 09 DE JULHO DE 2014. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, da Lei nº 840, de 05 de dezembro de 2005, alterado pelo Art. 5º, da Lei nº 1.026, de 11 de março de 2011, Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município de Jaguaribe – PCC/MAG, RESOLVE: Art. 1º. Conceder Gratificação de Incentivo Profissional, à Professora do Magistério com Pós-Graduação em Nível de Especialização, constante no anexo único que integra esta Portaria, conforme Art. 61, Inciso I, da Lei 1.026, de 11 de março de 2011. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 09 de julho de 2014. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal

***** **

Portaria de Viagem Nº - 128/2014. O Ordenador(a) de despesa do(a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-Saae, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Jaguaribe com o seguinte objetivo: COLETAR DE AGUA PARA ANALISES BACTERIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS DO SISTEMA DE ÁGUA DO DISTRITO DE NOVA FLORESTA, JUNTO AO LABORATORIO DA AUTARQUIA SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE-CE. RESOLVE. DESIGNAR FRANCISCO TADEU BARRETO PINHEIRO, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-Saae, a efetuar o pagamento de 1,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 20,00 (VINTE REAIS) totalizando R\$ 20,00 (VINTE REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 10/07/2014 a 10/07/2014. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Jaguaribe, em 9 de Julho de 2014. FRANCISCO RONALDO NUNES. Ordenador.

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 064.1/1, DE 09 DE JULHO DE 2014. GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO – 10%

NOME	MATRÍCULAS
Valdene Angela da Silva	011034-5 / 011002-7

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 09 de julho de 2014. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal

***** **

***** **

DECRETO Nº.707/2014, de 09 de julho de 2014. “REGULAMENTA A COLETA E O TRANSPORTE DE ENTULHO, TERRAS, SOBRES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA, NO PERÍMETRO URBANO DE JAGUARIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, e CONSIDERANDO a LEI Nº 751, de 01 de julho de 2001, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Jaguaribe: CONSIDERANDO que a utilização de calçadas, passeios e vias públicas para a colocação de entulhos destinados à coleta e remoção, deve ser disciplinada de modo a garantir a segurança, a higiene e saúde da população: DECRETA: Art. 1º. Os serviços de coleta e transporte de entulho, terras, sobras de materiais de construção e resíduos de qualquer natureza, passam a ser disciplinados pelo presente Decreto. Art. 2º - Fica definido que constatado o infrator ou responsável por colocar entulho de material de construção em via pública, será notificado para a retirada do material em um prazo de até 02 (dois) dias, podendo o responsável pelo entulho optar pelo serviço de coleta e transporte de entulho. § 1º - O Requerente receberá uma guia para o pagamento da taxa correspondente aos serviços, que será cobrada no valor de 08 (oito) UFIRM, com base nas multas previstas no Código de Posturas, com a tabela devidamente atualizada, em conformidade com o Decreto Nº 493/2010. § 2º - O serviço de Coletas terá até 03 (três) dias úteis após a confirmação do pagamento para providenciar a retirada do material em via pública. Art. 3º - Após realizada a notificação pelo agente municipal, o infrator ou responsável terá um prazo de 03 (três) dias para providenciar a retirada do entulho da via pública, sob pena de incorrer nas multas previstas no código de posturas e no art. 4º do Decreto Nº 493/2010. Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaribe-CE, em 09 de Julho de 2014. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal

***** **

Decreto N.º 708, de 09 de Julho de 2014. Determina que o Fundo Municipal de Trânsito, nos termos da Lei Municipal de N.º 1.156/13, administrará os recursos financeiros e recursos oriundo das infrações de Trânsito aplicadas pelo Departamento Municipal de Trânsito de Jaguaribe/CE, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor. Considerando que o inciso VI do artigo 3º da Lei Municipal Nº 1.156/13, que Instituiu o Fundo Municipal de Trânsito determina que compete a este fundo a administração das multas administrativas aplicadas pelo DEMUTRAN. RESOLVE: Art. 1º. Decreta que o Fundo Municipal de Trânsito administrará e gerenciará os recursos de multas, e todas as fontes de recursos para a execução de projetos destinados à segurança do trânsito destinadas ao DEMUTRAN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Jaguaribe – Ceará, 09 de Julho de 2014. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal